MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.219/97

CRIA UM PONTO DE TÁXI NA PRAÇA BIANOR DE ALMEIDA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado um Ponto de Táxi, com 01 (uma) vaga, na Praça Bianor de Almeida, na localidade de São Vicente de Paulo.

Art. 2°. A permissão para a exploração do Ponto de que trata o artigo 1° desta Lei, será através de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1997.

Dr. VICENTE DE PAIVA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal